

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 16/12/2016  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
CNPJ 27.744.143/0001-64

**LEI nº 1334 de 16 de Dezembro de 2016**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementar verbas no Orçamento vigente e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 7 % (sete por cento) sobre o total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2016, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.309 de 20/12/2015), para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO  
Prefeito Municipal

EDIGAR CASAGRANDE  
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 16/12/2016  
  
Responsável